

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 91/2021  
 RETIFICAÇÃO NO ATO DE PROGRESSÃO nº 1414/2020, publicado no "MG" de 17/10/2020, a parte referente à servidora abaixo relacionada, por motivo de incorreção no grau do cargo.  
 Onde se lê:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
OURO PRETO	MICHELE ROSA ANDRADE CRUZ	10596112	1	TDE	IV	F	IV	G	17/05/2018

Leia-se:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
OURO PRETO	MICHELE ROSA ANDRADE CRUZ	10596112	1	TDE	IV	E	IV	F	17/05/2018

Julia Sant'Anna  
 Secretária de Estado de Educação

26 1439824 - 1

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 82/2021  
 RETIFICAÇÃO NO ATO DE RETIFICAÇÃO DE PROGRESSÃO nº 1391/2017, publicado no "MG" de 05/09/2017, a parte referente à servidora abaixo relacionada por motivo de revisão do posicionamento no subsídio.  
 Onde se lê:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
UBERLANDIA	MARLUCE MARIA BARBOSA DE FARIA	3236817	1	PEB	II	L	II	M	02/03/2014

Leia-se:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
UBERLANDIA	MARLUCE MARIA BARBOSA DE FARIA	3236817	1	PEB	II	M	II	N	02/03/2014

Julia Sant'Anna  
 Secretária de Estado de Educação

26 1439801 - 1

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 85/2021  
 RETIFICAÇÃO NO ATO DE RETIFICAÇÃO DE PROGRESSÃO nº 1049/2020, publicado no "MG" de 20/08/2020, a parte referente à servidora abaixo relacionada por motivo de incorreção no grau.  
 Onde se lê:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
DIAMANTINA	MARIA JOSELMA PIMENTA PIRES	343651-6	1	PEB	II	H	II	I	01/01/2014

Leia-se:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
DIAMANTINA	MARIA JOSELMA PIMENTA PIRES	343651-6	1	PEB	II	I	II	J	01/01/2014

Julia Sant'Anna  
 Secretária de Estado de Educação

26 1439772 - 1

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 84/2021  
 RETIFICAÇÃO NO ATO DE RETIFICAÇÃO DE PROGRESSÃO nº 2442/2016, publicado no "MG" de 07/12/2016, a parte referente à servidora abaixo relacionada por motivo de revisão do posicionamento no subsídio.  
 Onde se lê:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
JUIZ DE FORA	MIRIAM DE CASTRO COSTA VIDAL	321013-5	1	PEB	II	M	II	N	01/01/2014

Leia-se:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
JUIZ DE FORA	MIRIAM DE CASTRO COSTA VIDAL	321013-5	1	PEB	II	J	II	L	01/01/2014

Julia Sant'Anna  
 Secretária de Estado de Educação

26 1439761 - 1

PORTARIA NUCAD/SEE Nº 05/2021 – RECONDUÇÃO DA COMISSÃO  
 A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE-SEE nº 01/2018, e com base nos artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 5-7-1952, tendo em vista os motivos apresentados pelos atuais presidentes dos processos administrativos disciplinares instaurados pelas portarias abaixo indicadas, RESOLVE reconduzir as comissões processantes vigentes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 07 de janeiro de 2021.

Portaria de Instauração	Última Recondução	Unidade
Portaria NUCAD/SEE nº 65/2019, publicada em 22/10/2019	Portaria NUCAD/SEE nº 152/2020, assinada em 07/11/2020 e publicada em 20/01/2021, com efeito retroativo 07/11/2020.	SRE Teófilo Otoni
Portaria NUCAD/SEE nº 25/2019, publicada em 07/06/2019	Portaria NUCAD/SEE nº 152/2020, assinada em 07/11/2020 e publicada em 20/01/2021, com efeito retroativo 07/11/2020.	SRE Teófilo Otoni
Portaria NUCAD/SEE nº 62/2019, publicada em 08/10/2019	Portaria NUCAD/SEE nº 152/2020, assinada em 07/11/2020 e publicada em 20/01/2021, com efeito retroativo 07/11/2020.	SRE Teófilo Otoni

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2021.  
 (a) Luiza Hermeto Coutinho Campos  
 Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA NUCAD/SEE Nº 06/2021 – RECONDUÇÃO DA COMISSÃO  
 A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE-SEE nº 01/2018, e com base nos artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 5-7-1952, tendo em vista os motivos apresentados pelos atuais presidentes dos processos administrativos disciplinares instaurados pelas portarias abaixo indicadas, RESOLVE reconduzir as comissões processantes vigentes pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir do término do prazo fixado no último ato de prorrogação/recondução da Comissão.

Portaria de Instauração	Última recondução	Unidade
Portaria NUCAD/SEE nº 102/2018, publicada em 20/10/2018	Portaria NUCAD/SEE nº 177/2019, publicada em 09/10/2019	SRE Nova Era
Portaria NUCAD/SEE nº 88/2019, publicada em 11/12/2019	Portaria NUCAD/SEE nº 127/2020, publicada em 21/11/2020	SRE Coronel Fabriciano
Portaria NUCAD/SEE nº 33/2020, publicada em 05/09/2020	Portaria NUCAD/SEE nº 121/2020, publicada em 19/11/2020	SRE Coronel Fabriciano
Portaria NUCAD/SEE nº 61/2020, publicada em 21/10/2020	Portaria NUCAD/SEE nº 154/2020, publicada em 19/12/2020	SRE Metropolitana B
Portaria NUCAD/SEE nº 129/2018, publicada em 28/11/2018	Portaria NUCAD/SEE nº 81/2020, publicada em 07/10/2020	Órgão Central
Portaria NUCAD/SEE nº 95/2019, publicada em 17/12/2019	Portaria NUCAD/SEE nº 110/2020, publicada em 10/11/2020	SRE Metropolitana B
Portaria NUCAD/SEE nº 64/2019, publicada em 11/10/2019	Portaria NUCAD/SEE nº 108/2020, publicada em 07/11/2020	SRE Caxambu
Portaria NUCAD/SEE nº 09/2020, publicada em 12/02/2020	Portaria NUCAD/SEE nº 102/2020, publicada em 06/11/2020	SRE Metropolitana B
Portaria NUCAD/SEE nº 125/2018, publicada em 28/11/2018	Portaria NUCAD/SEE nº 99/2020, publicada em 30/10/2020	SRE Divinópolis
Portaria NUCAD/SEE nº 03/2018, publicada em 13/03/2018	Portaria NUCAD/SEE nº 106/2020, publicada em 07/11/2020	SRE Varginha
Portaria NUCAD/SEE nº 36/2018, publicada em 19/05/2018	Portaria NUCAD/SEE nº 106/2020, publicada em 07/11/2020	SRE Varginha
Portaria NUCAD/SEE nº 70/2018, publicada em 20/07/2018	Portaria NUCAD/SEE nº 106/2020, publicada em 07/11/2020	SRE Varginha
Portaria NUCAD/SEE nº 128/2018, publicada em 28/09/2018	Portaria NUCAD/SEE nº 106/2020, publicada em 07/11/2020	SRE Varginha
Portaria NUCAD/SEE nº 138/2018, publicada em 08/12/2018	Portaria NUCAD/SEE nº 106/2020, publicada em 07/11/2020	SRE Varginha
Portaria NUCAD/SEE nº 76/2019, publicada em 23/11/2019	Portaria NUCAD/SEE nº 122/2020, publicada em 19/11/2020	SRE São Sebastião do Paraíso
Portaria NUCAD/SEE nº 08/2018, publicada em 08/05/2018	Portaria NUCAD/SEE nº 98/2020, publicada em 29/10/2020	SRE Conselheiro Lafaiete
Portaria NUCAD/SEE nº 48/2018, publicada em 07/06/2018	Portaria NUCAD/SEE nº 98/2020, publicada em 29/10/2020	SRE Conselheiro Lafaiete
Portaria NUCAD/SEE nº 69/2020, publicado em 30/10/2019	Portaria NUCAD/SEE nº 88/2020, publicado em 16/10/2020	SRE Governador Valadares
Portaria NUCAD/SEE nº 53/2020, publicado em 05/09/2020	Portaria NUCAD/SEE nº 119/2020, publicado em 17/11/2020	SRE Governador Valadares

Portaria NUCAD/SEE nº 19/2019, publicada em 04/05/2019	Portaria NUCAD/SEE nº 150/2020, publicada em 19/12/2020	SRE Nova Era
Portaria NUCAD/SEE nº 35/2019, publicada em 17/07/2019	Portaria NUCAD/SEE nº 90/2020, publicada em 17/10/2020	SRE Coronel Fabriciano
Portaria NUCAD/SEE nº 11/2019, publicada em 04/04/2019	Portaria NUCAD/SEE nº 100/2020, publicada em 04/11/2020	SRE Caxambu
Portaria NUCAD/SEE nº 48/2019, publicada em 29/08/2019	Portaria NUCAD/SEE nº 120/2020, publicada em 19/11/2020	SRE Ituiutaba

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2021.  
 (a) Luiza Hermeto Coutinho Campos  
 Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA NUCAD/SEE Nº 07/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, no uso da competência delegada por meio da Resolução Conjunta CGE-SEE nº 01/2018, e com base nos artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 5-7-1952, tendo em vista os motivos apresentados pelos presidentes dos processos administrativos disciplinares instaurados pelas portarias abaixo indicadas, RESOLVE prorrogar o prazo de apuração por mais 30 (trinta) dias a partir do término do prazo de 60 dias fixado na Portaria de Instauração.

Portaria/NUCAD nº	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo dia	Unidade
Portaria NUCAD/SEE nº 49/2020	25/08/2020	SRE Uberlândia
Portaria NUCAD/SEE nº 32/2020	21/08/2020	SRE Uberlândia

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2021.  
 (a) Luiza Hermeto Coutinho Campos  
 Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA NUCAD/SEE Nº 154/2020 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - RETIFICAÇÃO

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação no uso da competência, delegada por meio da Resolução Conjunta CGE-SEE nº 001/2018, de 19-4-2018, resolve RETIFICAR a Portaria NUCAD/SEE Nº 154/2020 - Prorrogação de Prazo, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 19/12/2020:  
 onde se lê: "Portaria NUCAD Nº 67/2020"  
 leia-se: "Portaria NUCAD Nº 61/2020"

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2021.  
 (a) Luiza Hermeto Coutinho Campos  
 Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO – EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Resolução Conjunta CGE e SEE nº 001/2018, de 19/04/2018 e conforme a competência que lhe confere o Decreto Estadual nº 46.906 de 16 de dezembro de 2015, declara EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação aos servidores descritos abaixo, considerando o cumprimento dos respectivos Termos de Ajustamento Disciplinar:

Termo de Ajustamento Disciplinar	Servidores
05/2017	J.E.S., Masp 826.979-7
16/2017	L.M.C.S., Masp 1.004.510-2
26/2017	M.S.A.G., Masp 880.770-3
27/2017	E.N.G.B., Masp 977.936-4
18/2018	J.R.C.N., Masp 358.233-5
19/2018	A.F.P., Masp 1.085.788-6
21/2018	M.H.S., Masp 898.445-2
27/2018	C.T.M.F., Masp 947.786-0
46/2018	E.J.A., Masp 368.701-9
47/2018	M.A.P., Masp 961.538-6
48/2018	A.L.S.L., Masp 1.019.507-1

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2021.  
 (a) Luiza Hermeto Coutinho Campos  
 Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

26 1439853 - 1

RESOLUÇÃO SEE Nº 4.487 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Institui o Protocolo Orientador da atuação da Inspeção Escolar no Sistema de Ensino de Minas Gerais.  
 A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e em atenção ao disposto na Lei Estadual nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, na Lei Estadual nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, na Resolução CEE nº 457, de 30 de setembro de 2009, na Resolução SEE nº 3.428 de 13 de junho de 2017, no Decreto nº 47.758 de 19 de novembro de 2019 e considerando a necessidade de definir procedimentos para atuação do Serviço de Inspeção Escolar das Superintendências Regionais de Ensino nas ações de orientação, assistência e controle das instituições de ensino do Sistema de Ensino de Minas Gerais, RESOLVE:

CAPÍTULO I  
 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Resolução aplica-se ao Serviço de Inspeção Escolar no âmbito da Educação Básica e tem por finalidade estabelecer protocolo orientador da atuação dos Inspectores Escolares nas instituições do Sistema de Ensino de Minas Gerais.  
 Art. 2º - As Superintendências Regionais de Ensino (SRE) deverão garantir a articulação interna entre as Diretorias e o Serviço de Inspeção para o fortalecimento da sistemática de orientação, assistência e controle das instituições de ensino, promover as condições para execução dos protocolos procurando mitigar os riscos de acordo com a complexidade das ações desenvolvidas.

CAPÍTULO II  
 DOS PROTOCOLOS

Art. 3º - Para fins desta Resolução, entende-se por protocolos o conjunto de orientações e parâmetros de atividades, procedimentos e técnicas, detalhadas no anexo I desta Resolução, para o exercício da função de inspeção escolar nas instituições que integram o Sistema de Ensino de Minas Gerais.

§1º - Os protocolos têm como base as atribuições do Analista Educacional com função de Inspeção Escolar, definidas pela Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004 e nas disposições da Resolução CEE nº 457, de 30 de setembro de 2009.

§2º - A organização dos protocolos considera o caráter de inspeção regular e especial, estabelecidos no artigo 5º da Resolução CEE 457 de 30 de setembro de 2009, estão estruturados por esfera de atuação - instituições públicas e privadas, e contemplam dimensões e indicadores da Gestão Escolar.

Art. 4º - Os protocolos de Inspeção Regular para a rede estadual, contemplam indicadores relacionados às dimensões da Gestão Pedagógica, Administrativa-Financeira e de Pessoas.

Parágrafo Único - Na dimensão de Gestão de Pessoas, a atribuição do Inspetor Escolar de conferir os registros de frequência e assinar as Certidões de Contagem de Tempo, nos termos da Instrução Normativa SEE nº 01, de 02 de dezembro de 2008, será gradativamente suprimida quando todos os tempos requeridos estiverem inseridos no Sistema Integrado de Administração de Pessoal - SISAP, excetuando os já inseridos no SYSADP.

Art. 5º - O protocolo de Inspeção Regular para a rede pública municipal e rede privada, contempla indicadores relacionados à Gestão Pedagógica e Gestão Administrativa.

Art. 6º - Os protocolos de Inspeção Especial para a rede estadual, rede pública municipal e rede privada de ensino, bem como as especificidades da inspeção regular nas instituições de ensino que possuem convênio com a SEE, serão estabelecidos em instruções de trabalho pela Assessoria de Inspeção Escolar.

Art. 7º - As ações de orientação, assistência e controle realizadas pelo Serviço de Inspeção Escolar nas instituições de ensino deverão ser registradas em Termo de Visita e/ou Relatórios circunstanciados e conclusivos.

Art. 8º - O Serviço de Inspeção Escolar atuará junto às instituições de ensino de modo a preservar a autoridade dos gestores, do corpo docente e dos especialistas, resguardados o princípio da autonomia e a flexibilidade da organização da instituição escolar.

Art. 9º - As instituições de ensino deverão apresentar a documentação e facilitar a inspeção, sempre que necessário, o acesso às instalações, à escrituração, aos sistemas informatizados, quando for o caso, e aos arquivos escolares.

CAPÍTULO III  
 DO CALENDÁRIO OPERACIONAL

Art. 10 - Os protocolos de inspeção regular serão aplicados na periodicidade definida no Anexo I desta Resolução e conforme calendário operacional a ser publicado, anualmente, pela SEE.

§ 1º - A SEE e as SREs deverão garantir que a organização e atuação do Serviço de Inspeção Escolar esteja em consonância com o calendário operacional dos protocolos, de modo a não gerar sobreposição de atividades e comprometer a sua execução.

§ 2º - O calendário operacional poderá ser alterado durante o ano, pela SEE, em função de situações que comprometam a sua execução e/ou por necessidade institucional.

CAPÍTULO IV  
 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 11 - A Assessoria de Inspeção Escolar deverá implementar, em conjunto com as SREs, sistemática de acompanhamento e avaliação da execução dos protocolos de inspeção.

§ 1º - As ações de acompanhamento terão como finalidade a sistematização de dados coletados a partir das ações de orientação, assistência e controle realizadas pelos Inspectores Escolares junto às escolas do sistema de ensino.

§ 2º - As ações de avaliação terão como finalidade a verificação da aplicabilidade e execução dos protocolos para identificar as necessidades de melhorias e orientar a tomada de decisões.

§ 3º - No acompanhamento e avaliação da execução dos protocolos e do calendário operacional, deverá ser considerado o volume de demandas provenientes de inspeção especial que não estão previstas no cronograma, as demais ações administrativas desenvolvidas pelos inspetores, as condições operacionais e complexidade das SREs.

§ 4º - A partir da sistemática de acompanhamento e avaliação, a Assessoria de Inspeção Escolar da SEE poderá realizar a revisão e atualização dos protocolos em função de mudanças na legislação, adequação dos procedimentos de atuação e alterações institucionais, bem como poderá elaborar instrumentos complementares aos protocolos.

§ 6º - As revisões dos protocolos e os instrumentos complementares serão divulgadas por meio de Instruções de Trabalho, passando a integrar o conjunto de protocolos definidos nesta resolução.

Art. 12 - A SEE deverá estimular e promover, em parceria com as SREs, a atualização e a formação continuada dos Inspectores Escolares para garantir o correto desempenho das atividades e técnicas previstas no protocolo orientador.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 25 de janeiro de 2021.

(a) Julia Sant'Anna  
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SEE Nº 4.487/2021

Catálogo dos Protocolos de Inspeção Escolar Regular nas Escolas Estaduais, Municipais e Privadas

PROTÓCOLO DE INSPEÇÃO ESCOLAR Nº 1 - P1	Criado em	25/01/2021
	Revisado em	-
	Nº da Revisão	-
Categoria: Inspeção Regular nas Escolas Estaduais		
Dimensão da Gestão: Gestão Pedagógica		
Indicador: Matrícula e Enturmação		
Periodicidade: Semestral		
Objetivo		
Verificar a formação das turmas e o quantitativo de alunos, conforme parâmetros definidos pela legislação vigente e orientar o procedimento de ajustes (desmembramento e/ou fusão), quando necessário.		



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202101270012080116.